



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



## ADENDO 01 À RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

***“Dispõe sobre a alteração na Resolução n° 05 de 20 de outubro de 2023, que regulamenta o processo anual de concurso de remoção, atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos especialistas e docentes integrantes titulares do quadro do Magistério Público”.***

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA**, Secretária Municipal de Educação e Esportes do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** que o Município de Apiaí celebrou parceria com o Governo Federal por ocasião do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;

**CONSIDERANDO** que o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, é um programa do Ministério da Educação (MEC) que conta com a participação articulada entre Governo Federal, governos estaduais e municipais e do Distrito Federal, dispostos a mobilizar esforços e recursos na valorização dos professores e das escolas; no apoio pedagógico com materiais didáticos de qualidade para todas as crianças do ciclo de alfabetização e na implementação de sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento, objetivando alfabetizar todas as crianças até 8 (oito) anos de idade;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** O artigo 12 da Resolução n° 05 de 20 de outubro de 2023 passa a vigorar sob a égide da seguinte redação:

***“Artigo 12:*** As classes e/ou turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas, preferencialmente, aos docentes titulares de cargos que possuam a formação do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e Letra Viva.

***Parágrafo Único:*** Para os fins à que se destina o caput deste artigo, serão consideradas as formações e/ou treinamentos decorrentes do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, desde que comprovada a sua conclusão.”

**Artigo 2º:** Este Adendo à Resolução n° 05 de outubro de 2023, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se atos normativos em contrário.

**Apiaí-SP, em 10 de novembro de 2023.**

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**